



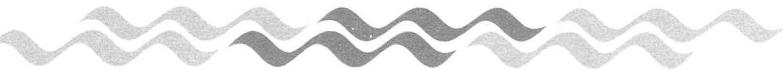
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de motonetas novas, zero quilômetro, tipo **PASSAGEIRO/MOTONETA**, ano/modelo 2025, com motor de cilindrada mínima de 123 cm³, destinadas a ampliação da frota desta Autarquia, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.
01	<p>Motoneta, nova, zero quilometro, ano de fabricação e modelo mínimo 2025/2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> Condição: Nova, zero quilômetro, sem uso, de primeiro emplacamento; Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2025; Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigeração a ar, injeção eletrônica; Potência mínima: 8,3 cv (ou superior); Cilindrada mínima: 123 cm³; Combustível: Gasolina, ou Gasolina/Etanol (flex); Transmissão: Automática (CVT) ou semiautomática; Partida: Elétrica; <p>SISTEMA DE FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diantero: a disco; Traseiro: a tambor ou superior; Com CBS (Combined Brake System) ou superior (ABS ou equivalente); Rodas: de Liga leve; Pneus diantero e traseiro com aro mínimo de 12" ou superior; <p>SUSPENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dianteira: garfo telescópico; Traseira: monoamortecida ou biamortecida (convencional ou monoshock) ou superior; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 4,0 litros; Capacidade de carga máxima (piloto + passageiro + bagagem): mínima de 150 kg; Painel: digital ou misto (análogo/digital); Porta-objetos: compartimento interno e/ou sob o assento, com espaço para capacete ou objetos de pequeno porte; Peso em ordem de marcha: no máximo até 130 kg, admitindo-se variação de até 10%, desde que tecnicamente justificada e comprovada em catálogo oficial do fabricante; Garantia mínima: 01 (um) ano de fábrica, a contar da data do recebimento definitivo; Cor: a definir pela Administração Pública no ato da aquisição mediante opções apresentada pela contratada. Referência: YAMAHA – FLUO 125 / HONDA - NOVA BIZ 125 EX, similar ou superior. 	Unid.	02





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das motonetas justifica-se pela necessidade de ampliar a frota de veículos desta Autarquia. Além disso, a renovação da frota contribui para a segurança dos servidores, redução de custos operacionais e maior eficiência no atendimento às demandas da população.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar as Motonetas no Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sítio à Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00hs, de Segunda à Sexta-feira.

3.3. Entende-se como veículo novo, ou zero quilômetro, para fins desta aquisição, aquele novo, sem uso, isento de qualquer débito ou restrição, de qualquer natureza.

3.4. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do objeto, compreendendo mão de obra, peças, motor, câmbio, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, a partir da data de entrega do objeto.

3.5. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 100 (cem) quilômetros da sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, situada a Rua Padre Julião, nº 971, centro, Leme/SP.

3.7. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características do objeto, informações de uso, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva, já codificada e pronta para o uso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

4.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o respectivo documento fiscal de venda, toda a documentação necessária à regularização e ao primeiro registro do veículo.

4.2. Na hipótese de a Contratada não ser montadora, fabricante ou concessionária autorizada, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda emitida em nome da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, bem como toda a documentação exigida para a efetivação do primeiro registro e licenciamento do veículo, incluindo, quando aplicável, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), comprovantes de propriedade e origem do veículo, e demais documentos previstos na Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, na Portaria SENATRAN nº 366/2021, e em outras normas complementares que venham a substituí-las ou alterá-las.





4.3. O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da SAECIL, cabendo à Contratante providenciar o registro e o licenciamento junto ao órgão executivo de trânsito competente, utilizando a documentação fornecida pela Contratada.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a respectiva entrega, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias** após a aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.



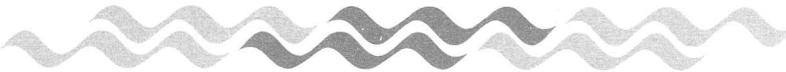


7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	02	Unid.	<p>Motoneta, nova, zero quilometro, ano de fabricação e modelo mínimo 2025/2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> Condição: Nova, zero quilômetro, sem uso, de primeiro emplacamento; Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2025; Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigeração a ar, injeção eletrônica; Potência mínima: 8,3 cv (ou superior); Cilindrada mínima: 123 cm³; Combustível: Gasolina, ou Gasolina/Etanol (flex); Transmissão: Automática (CVT) ou semiautomática; Partida: Elétrica; <p>SISTEMA DE FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diantero: a disco; Traseiro: a tambor ou superior; Com CBS (Combined Brake System) ou superior (ABS ou equivalente); Rodas: de Liga leve; Pneus diantero e traseiro com aro mínimo de 12" ou superior; <p>SUSPENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dianteira: garfo telescópico; Traseira: monoamortecida ou biamortecida (convencional ou monoshock) ou superior; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 4,0 litros; Capacidade de carga máxima (piloto + passageiro + bagagem): mínima de 150 kg; Painel: digital ou misto (análogo/digital); Porta-objetos: compartimento interno e/ou sob o assento, com espaço para capacete ou objetos de pequeno porte; Peso em ordem de marcha: no máximo até 130 kg, admitindo-se variação de até 10%, desde que tecnicamente justificada e comprovada em catálogo oficial do fabricante; Garantia mínima: 01 (um) ano de fábrica, a contar da data do recebimento definitivo; Cor: a definir pela Administração Pública no ato da aquisição mediante opções apresentada pela contratada. Referência: YAMAHA – FLUO 125 / HONDA - NOVA BIZ 125 EX, similar ou superior. 	R\$17.690,00	R\$35.380,00
TOTAL: Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais					R\$ 35.380,00





7.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

7.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a)** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b)** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c)** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e)** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o objeto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b)** Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d)** A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.





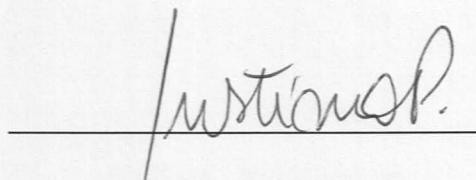
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº **030102.175120042.2.254.000 4.4.90.52.00** do orçamento do exercício vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021



Cristiano Pires de Andrade

Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos

Leme/SP, 13 de novembro de 2025.